



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3551/2012

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

09/02/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Resolução 3785, de 07 de fevereiro de 2012.

LEI N° 3.551, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana – pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sarjetões , paisagismo e fechamentos

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana – pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sarjetões , paisagismo e fechamentos

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aqui se vê trabalho com transparência

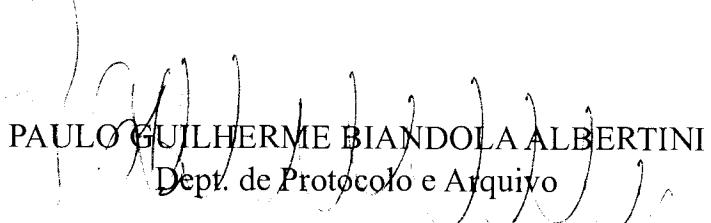
Art. 3.^º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas com o programa **0180** – Obras e Equipamentos Urbanos – Ação **2435** - obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico.

Art. 4.^º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do convênio 301/11, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de fevereiro de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo